



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.944, DE 17 DE MAIO DE 2023

Institui o Dia Municipal da Advocacia Pública e do Direito Administrativo.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Advocacia Pública e do Direito Administrativo, função essencial à justiça, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador CGM Romário Policarpo.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001214-6

SEI Nº 1722644v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.945, DE 17 DE MAIO DE 2023**

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, fundado na cidade de Goiânia, em 1º de setembro de 1989, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e filiado à Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás – FESSPUMG, entidade sindical de segundo grau, à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB, entidade sindical de terceiro grau, e à Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.922.136/0001-84, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador GCM Romário Policarpo

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001216-2

SEI Nº 1722647v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.946, DE 17 DE MAIO DE 2023

Institui o Dia da Comunidade Portuguesa.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Comunidade Portuguesa, a ser comemorado todo dia 20 de agosto de cada ano.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º desta Lei constará do Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001211-1

SEI Nº 1722649v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.947, DE 17 DE MAIO DE 2023

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência, a ser comemorado anualmente aos 11 dias do mês de fevereiro.

Parágrafo único. O evento de que trata o **caput** do art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta Lei busca integrar a sociedade goianiense ao debate internacional da inclusão e incentivo de mulheres e meninas na ciência mundial, bem como construir uma conjectura de reflexão acerca do ambiente científico pouco inclusivo.

Art. 3º Anualmente, no Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência, o poder público municipal poderá desenvolver atividades e ações em locais e/ou bens públicos, escolas da Rede Municipal de Ensino e universidades, a fim de promover o incentivo de mulheres e meninas na ciência e fomentar o debate acerca do assunto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Aava Santiago

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001212-0

SEI Nº 1722651v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.948, DE 17 DE MAIO DE 2023**

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Mês Municipal do Doador de Sangue.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Mês Municipal do Doador de Sangue para o incentivo à realização de campanhas de doação de sangue no mês de junho, pressupondo:

- I - conscientização da população sobre a importância das doações de sangue;
- II - incentivos e condições aos doadores de sangue com ênfase no assunto, deliberando absoluto apoio.

Art. 2º A campanha de conscientização do Mês Municipal do Doador de Sangue será realizada no mês de junho de cada ano e passará a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 3º O Mês Municipal do Doador de Sangue terá por objetivo estratégias por intermédio de informativos, palestras, conferências, audiência pública, entre outros no intuito das avantajadas evidências benéficas e solidárias.

Art. 4º As pessoas jurídicas, entidades religiosas, instituições de ensino, entre outros, poderão criar incentivos internos para colaboração voluntária durante o evento do Mês Municipal do Doador de Sangue.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Pastor Wilson

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 040/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fundamentado no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o Autógrafo de Lei nº 41, de 12 de abril de 2023, de autoria do Vereador Willian Veloso, que “Institui, no âmbito do Município de Goiânia, o Programa Tênis de Mesa para Todos.”

**RAZÕES DO VETO**

Após análise da proposição legislativa, a Procuradoria-Geral do Município recomendou o veto integral do autógrafo de lei em questão, forte no entendimento de que o autógrafo não apresentou estudo de impacto orçamentário e financeiro, em relação à disponibilização de mesas de tênis de mesa pré-moldadas, que seriam custeadas pela administração pública, não atendendo a exigência do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

O parecer da Procuradoria-Geral observou que a proposta ingressa em competências privativas do Chefe do Poder Executivo, por autorizar atos de gestão e organização da Administração Municipal, não previu a realização de processo licitatório para escolher as empresas que doarão as mesas de tênis, as quais divulgarão suas marcas, nem atendeu às normas orçamentárias e financeiras, o que pode comprometer à gestão fiscal e a responsabilidade com os recursos públicos.

Nesta perspectiva, cabe trazer à colação trechos do Parecer Jurídico nº 936/2023:

.....

A despeito da aparente legalidade no que tange à iniciativa parlamentar, tem-se que a Emenda Constitucional nº 95/2016, modificou o art. 113 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, passando a prever da seguinte forma:

**Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.**

.....

Recentemente o STF não só reafirmou sua jurisprudência, como também consolidou o entendimento no sentido de que **toda proposição legislativa** estadual ou **municipal que crie** ou altere **despesa** ou que implique em renúncia de receita **deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, sob pena de seu formalmente inconstitucional**. Veja-se:

EMENTA: Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o §10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto

sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas.

2. Inconstitucionalidade formal. **Ausência de elaboração do estudo de impacto orçamentário e financeiro.** O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar o “Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. **A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática.**

3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, **sendo possível a sua extensão aos demais entes.** Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação.

4. **A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política.**

5. Com base no art. 113 do ADCT, **toda “proposição legislativa (federal, estadual, distrital ou municipal) que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro” em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT.

7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT.

8. Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT”.

(ADI 6303, Relator(a): Roberto Barroso, Tribunal Pleno, julgado em **14/03/2022**, Processo Eletrônico DJe-052 Divulg. 17-03-2022. Public. 18-03-2022).

Portanto, apesar de ser possível a criação de Programa que crie despesa para o Município através de iniciativa parlamentar, **é imprescindível que, para a constitucionalidade da referida despesa, tenha o processo legislativo sido acompanhado de estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro, para fins de que a despesa criada seja regular.**

Conforme se observa do processo legislativo n. 00000.001045.2022-15, foi apresentado o Projeto de Lei n. 00049/2022, que institui o Programa Tênis de Mesa para Todos, prevendo a implementação de mesas de concreto ou cimento, pré-moldadas, com vista à prática de tênis de mesa nas praças, escolas e áreas públicas municipais. Nota-se que existe a previsão de que tais mesas poderão ser disponibilizadas às expensas da Administração Pública. No entanto, não foi realizado estudo de impacto orçamentário, no qual se averigüe que os gastos a serem realizados com a execução das ações do Programa terão compatibilidade orçamentária e financeira, nem tampouco qual o seu valor.

Desta feita, opina-se pela **inconstitucionalidade formal do §1º do art. autógrafa de lei n. 41/2023**, eis que traz em seu bojo despesas a serem custeadas pelo erário público que não possuem estudo de seu impacto orçamentário e financeiro, em contramão ao que prevê o art. 113 do ADCT.

.....

Outro ponto que merece destaque no autógrafo de lei é a indicação contida no seu art. 3º que prevê que o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato com empresas que vendem mesas de tênis de mesa de concreto e cimento, pré-moldadas e que atuam nesse segmento do mercado.

O Poder Legislativo não pode impor, sequer “autorizar” o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios e/ou parcerias público-privadas. Tratam-se de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. Salienta-se que o Poder Executivo não precisa de autorização do legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

.....

Neste sentido, diversos Tribunais de Justiça pátrios indicam a inconstitucionalidade das leis autorizativas, forte no entendimento de que essas “autorizações” são mero eufemismo de “determinações”, e, por isso, usurpam a competência material do Poder Executivo:

“LEIS AUTORIZATIVAS – INCONSTITUCIONALIDADE - Se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. — não só inócua ou rebarbativa, — porque estatui o que só o Constituinte pode estatuir. O poder de autorizar implica o de não autorizar, sendo, ambos, frente e verso da mesma competência - **As leis autorizativas são inconstitucionais por vício formal de iniciativa, por usurparem a competência material do Poder Executivo e por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes.**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 2.057/09, DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO (...)- INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL - VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - INVASÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO - AÇÃO PROCEDENTE. A lei inquinada originou-se de projeto de autoria de vereador e procura criar, a pretexto de ser meramente autorizativa, obrigações e deveres para a Administração Municipal, o que redundava em vício de iniciativa e usurpação de competência do Poder Executivo. Ademais, **a Administração Pública não necessita de autorização para desempenhar funções das quais já está imbuída por força de mandamentos constitucionais**” (TJSP, ADI 994.09.223993-1, Rel. Des. Artur Marques, v.u., 19-05-2010).

“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 2.531, de 25 de novembro de 2009, do Município de Andradina, 'autorizando' o Poder Executivo Municipal a conceder a todos os alunos das escolas municipais auxílio pecuniário para aquisição de material escolar, através de vale-educação no comércio local. Lei de iniciativa da edilidade, mas que versa sobre matéria reservada à iniciativa do Chefe do Executivo. Violação aos arts. 5º, 25 e 144 da Constituição do Estado. Não obstante com caráter apenas 'autorizativo', lei da espécie usurpa a competência material do Chefe do Executivo. Ação procedente” (TJSP, ADI 994.09.229479-7, Rel. Des. José Santana, v.u., 14-07-2010).

A argumentação da natureza autorizativa da norma e da inércia na execução da lei não elide a conclusão de sua inconstitucionalidade. Essa questão foi bem examinada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, oportunidade que, a título exemplificativo, assim se manifestou:

STF – RECURSO EXTRAORDINÁRIO: RE 785046 SP

2. A circunstância de se cuidar de lei meramente autorizativa não elide, suprime, ou elimina a sua inconstitucionalidade pelo fato de estar ela disposta sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo.

Desse modo, observa-se do disposto no art. 3º uma ingerência do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão da função do Poder Executivo de gestão administrativa, vulnerando a normas legais de iniciativa privativa de projeto de lei.

Assim, a indicação de obrigação para o Executivo firmar contrato resulta em indevida interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo, em desatenção aos princípios da separação dos poderes e da reserva da Administração. Desta feita, o Poder Legislativo não pode impor, sequer “autorizar”, o Poder Executivo a celebrar contratos com empresas que vendem mesas de tnis de mesa, uma vez que se trata de um ato de gestão, atribuição do próprio Executivo. Opina-se, portanto, pelo veto do art. 3º

.....

Nota-se da leitura do autógrafo de lei em testilha que há a indicação de que as mesas de concreto e cimento, pré-moldadas, poderão ser **doadas e/ou disponibilizadas às expensas de pessoas jurídicas de direito privado**, legalmente constituídas no município de Goiânia, **permitindo-se a publicidade e propaganda** destacada no tampo da mesa, em atenção ao que determina a lei, tanto na forma quanto no conteúdo exigidos para os locais públicos (art. 1º, §2º). Outrossim, há a autorização de que o Chefe do Poder Executivo receba, mediante termo de doação, mesas de tnis de mesa de concreto e cimento, pré-moldadas, disponibilizadas às expensas de pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas no município de Goiânia, **permitindo-se a publicidade e propaganda destacada no tampo da mesa**, em atenção ao que determina a lei, tanto na forma quanto no conteúdo exigidos para os locais públicos (art. 4º).

Portanto, pretende-se permitir que pessoas jurídicas de direito privado façam as doações das mesas de tnis de mesa, tendo como contrapartida a possibilidade de publicidade e divulgação de suas empresas.

Salienta-se que a doação sem qualquer tipo de encargo ao poder público é livre. Isso porque a doação é um contrato pelo qual uma das partes transfere voluntariamente bens ou vantagens de sua propriedade para patrimônio da outra. O referido contrato atribui vantagens apenas para o donatário e encargos para o doador. Nesse sentido, **quando não há qualquer tipo de contraprestação que se reverta em vantagem (sobretudo econômica) para o doador ou terceiro, não há necessidade de qualquer procedimento seletivo, haja vista haver inviabilidade de competição.**

.....

O mesmo não ocorre quando existe algum tipo de contraprestação que se reverta em vantagem (sobretudo econômica) para o doador ou terceiro, o que ocorre quando há uma doação mediante contrapartida em publicidade no bem ou espaço público. Se há alguma vantagem econômica a ser auferida como contrapartida da doação, é necessário licitar.

Portanto, em atenção ao princípio da isonomia, em havendo alguma contrapartida de cunho financeiro (retorno financeiro em prol do doador), como é o caso da possibilidade de utilização de espaços públicos para publicidade, todos os eventuais interessados têm o direito de concorrer a ela.

Não resta claro no autógrafo de lei em análise como se dará a seleção das empresas que poderão ter sua publicidade estampada nas mesas de tnis de mesa, sendo aconselhável que sejam trazidas no bojo da lei indicações quanto à necessidade de abertura de procedimento que permita a todas as empresas interessadas doarem as mesas de tnis de mesa pré-moldadas em troca da publicidade na tampa das mesmas. Outrossim, imprescindível que se esclareça de antemão quais serão os bens públicos (praças, escolas e áreas públicas municipais) que receberão as mesas de tnis de mesa para análise das empresas acerca do interesse em se doar as referidas mesas de acordo com o seu interesse de divulgação considerado o porte e o alcance dessa publicidade.

Assim sendo, considerando a ausência de indicação de que será garantida a isonomia através da realização de procedimento próprio que garanta a todos os interessados a possibilidade de doação das mesas com a contrapartida de publicidade de sua marca, recomenda-se o veto do §2º do art. 1º. Pelo mesmo motivo, aliado à ingerência do Legislativo no Executivo pela autorização de realização de termos de doação com particulares, recomenda-se o veto do art. 4º.

Considerando que a manutenção dos dispositivos em que não foram encontradas inconstitucionalidades leva à inaplicabilidade prática dos objetivos da lei (eis que não haverá a disponibilização de mesas pela administração pública, nem tampouco por particulares sem a realização de procedimento em que se assegure a igualdade de oportunidade entre interessados), recomenda-se o **veto integral** do presente autógrafo de lei. Este foi, inclusive, o entendimento exarado pelo Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores, o qual sugeriu o arquivamento do então projeto de lei n. 49/2022, nos autos do processo legislativo de n. 00000.001045.2022-15.

.....

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se, sob o ponto de vista jurídico, pelo veto integral do Autógrafo de Lei n. 41, de 12 de abril de 2023**, que institui o Programa Tênis de Mesa para Todos, considerando que:

- a) Não houve a apresentação do estudo de impacto orçamentário e financeiro quanto a disponibilização de mesas de tênis de mesa pré-moldadas a serem arcadas pela Administração Pública no bojo do processo legislativo de n. 00000.001045.2022-15, o que atenta contra o disposto no art. 113 do ADCT;
- b) Existe ingerência indevida do Legislativo sobre o Executivo na parte em que a lei autoriza a realização de atos de gestão que são próprios do Chefe do Executivo;
- c) Não há a previsão de realização de procedimento próprio de licitação no qual se escolha as empresas que divulgarão suas marcas após a doação das mesas de tênis de mesa, o que vem de encontro com o princípio da isonomia entre as empresas eventualmente interessadas.

.....

A propositura legislativa ingressou na esfera de atribuições do Poder Executivo, não sendo permitido que proposição de iniciativa parlamentar defina a forma de atuação do Poder Executivo, para implantação do Programa Tênis de Mesa para Todos, procedimentos e a formalização de contratos, tornando-se inconstitucional por desobedecer ao princípio da separação dos Poderes e da reserva administrativa, inserto no art. 2º da Constituição da República, assim como do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, e art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Importante destacar que se trata de nulidade insanável, pois normativas com vício de iniciativa não podem ser convalidadas pelo Chefe do Poder Executivo, ainda que autorizativas, consoante assentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado.” (STF, Pleno, Adin n.º. 1.391-2/SP, Rel. Min. Celso de Mello, DJ, Seção I, 28 nov. 1997, p. 62.216, apud Alexandre DE MORAES, Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional, São Paulo, Atlas, 2002, p. 1.098).

Essa é a lição do constitucionalista José Joaquim Gomes Canotilho, segundo o qual os vícios formais “incidem sobre o ato normativo enquanto tal, independentemente do

seu conteúdo e tendo em conta apenas a forma da sua exteriorização.” (Direito Constitucional, 6ª ed., Coimbra: Almedina, 1995, p. 1.013)

Enfatizo que a observância dessas normas não se trata de mera formalidade, mas de requisito fundamental para assegurar a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, garantindo a sua aplicação de forma transparente e coerente com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em acatamento ao parecer da Procuradoria-Geral do Município, apresento as razões do veto integral ao Autógrafo de Lei nº 41, de 12 de abril de 2023, as quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na manutenção.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001215-4

SEI Nº 1722645v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.384, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DJEINE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1543954, CPF nº 013.852.511-07, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001521-8

SEI Nº 1722628v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.385, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

GISELLE CORACY DE AQUINO BORGES, CPF nº 000.116.201-29, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001521-8

SEI Nº 1722629v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.386, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

WEDEN VIEIRA GOMES, matrícula nº 634530, CPF nº 441.479.961-91, da função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Antônio Carlos Pires, surtindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

Goiânia, 17 de maio de 2023

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001522-6

SEI Nº 1722626v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.387, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

EDUARDO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 925209, CPF nº 898.828.061-04, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete e Secretaria Executiva, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000012981-3

SEI Nº 1722634v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.388, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Altera o Decreto nº 2.029, de 10 de maio de 2023, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 289, de 29 de abril de 2016, e o contido no Processo SEI nº 23.1.000001501-3,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.029, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

.....

2. suplente: Ericka Kiarelli Ribeiro.

....." (NR)

Art. 2º A função de membro do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º O membro nomeado neste Decreto cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 2.029, de 10 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001501-3

SEI Nº 1722632v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.389, DE 17 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000001301-0, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor WESLEY DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 801615-01, CPF nº 000.957.311-99, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, onde exercerá o cargo, em comissão, de Assessor Nível VI, símbolo ANI-6, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001301-0

SEI Nº 1722636v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.390, DE 17 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.17.000004859-6, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor CRISTIANO RODRIGO DA COSTA, matrícula nº 696269-01, CPF nº 817.907.241-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.17.000004859-6

SEI Nº 1722689v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.391, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000000950-1, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor JEFERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 979368-01, CPF nº 774.752.401-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000950-1

SEI Nº 1722638v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.392, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.5.000002816-5, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ, matrícula nº 908410-02, CPF nº 983.785.891-53, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotado na Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, para o Instituto de Previdência dos servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000002816-5

SEI Nº 1722639v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.393, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Altera o Decreto nº 3.774, de 12 de agosto de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Políticas para a Juventude – CMPJ.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o Decreto nº 2.863, de 15 de maio de 2013, e o contido no Processo SEI nº 23.19.000000121-7,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.774, de 12 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas:

1. titular - Thiago Andrade Costa;

.....

3. titular - Raphael Pereira Vaz; e

.....

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa:

1. titular- Thiago Ciro Moral Zancopé; e

.....

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

.....

d) Movimento Reinventar em Goiás:

1. titular - Marco Antônio da Silva e Silva; e

2. Suplente - Antônio Gabriel Tavares Oliveira.

.....

f) Juventude Socialista do PDT:

1. Titular - Tharllison Rafael Pereira; e

2. Suplente - Tiago da Cruz Modesto.

....." (NR)

Art. 2º O exercício da atividade de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público de caráter relevante.

Art. 3º Os membros nomeados neste Decreto darão continuidade ao mandato de 3 (três) anos, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 3.774, 12 de agosto de 2021.

Art. 4º Ficam dispensados das funções de membros do Conselho Municipal de Políticas para a Juventude, os seguintes servidores:

- I - Narely Batista Pereira;
- II - João Victor Rezende Rocha;
- III - Átila Bernardes Carneiro Marques;
- IV - Laércio Rodrigues da Silva Neto;
- V - Marcelo Augusto Carvalho de Souza;
- VI - Pedro Felipe Xavier Santos; e
- VII - Lara Alves de Lima;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.19.000000121-7

SEI Nº 1722643v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.394, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.28.000001141-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora MARA SANDRA ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 592005-01, CPF nº 262.663.771-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, onde exercerá o cargo, em comissão, de Gerente de Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seus cargos.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.28.000001141-0

SEI Nº 1722648v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.395, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 0402822-92.2012.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003003-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Valéria Maria de Sousa Constante, matrícula nº 226009-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/02/1996	07	Profissional de Educação I (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	01/02/1997	08	
3	01/02/1998	09	
4	01/02/1999	10	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
5	01/02/2000	11	
6	05/08/2000	E	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
7	05/08/2001	F	
8	01/10/2002	G	
9	01/09/2004	H	
10	01/09/2012	I	
11	01/09/2014	J	
12	01/09/2016	K	
13	01/09/2018	L	
14	01/09/2020	M	
15	01/09/2022	N	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003003-5

SEI Nº 1722655v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.396, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5301852-18.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000002385-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Sirley Torquato Pires, matrícula nº 404594-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/08/1998	1	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	14/08/1999	2	
3	05/08/2000	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
4	05/08/2001	C	
5	01/10/2002	D	
6	01/09/2004	E	
7	01/09/2006	F	
8	01/09/2008	G	
9	01/09/2012	H	
10	01/09/2014	I	
11	01/09/2016	J	
12	01/09/2018	K	
13	01/09/2020	L	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000002385-3

SEI Nº 1722646v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.397, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5061381-41.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000002868-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Selma Leite da Silva, matrícula nº 342114-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	04/04/1997	A	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação - I (Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991)
2	04/04/2000	B	
3	04/04/2002	C	
4	01/09/2003	C	Funcionário Administrativo Educacional - I (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
5	01/09/2004	C	Funcionário Administrativo Educacional - III (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
6	04/04/2005	D	
7	04/04/2008	E	
8	04/04/2011	F	
9	01/01/2012	F	Agente de Apoio Educacional - III (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
10	04/04/2014	G	
11	04/04/2018	H	
12	04/04/2020	I	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000002868-5

SEI Nº 1722652v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.398, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5286684-15.2016.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000001501-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - João Alberto Marques Rosa, matrícula nº 53082-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/02/1996	20	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	01/02/1997	21	
3	01/02/1998	22	
4	01/02/1999	23	
5	01/02/2000	24	
6	05/08/2000	I	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
7	05/08/2001	J	
8	01/10/2002	K	
9	01/09/2004	L	
10	01/09/2006	M	
11	01/09/2008	N	
12	01/09/2010	O	
13	01/09/2012	P	
14	01/09/2014	Q	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000001501-0

SEI Nº 1722657v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.399, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5548717-18.2020.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000009855-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - José Fernandes de Jesus, matrícula nº 718904-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/6/2022	H	Agente de Apoio Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000009855-5

SEI Nº 1722660v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.400, DE 17 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5502930-97.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003482-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Nivair Bernardes de Arruda, matrícula nº 949345-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	6/3/2021	E	Motorista - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003482-0

SEI Nº 1722661v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.401, DE 17 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000015654-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

## I - Cargo: Analista em Assuntos Sociais

Item	Nome	Matrícula	Padrão	A partir de
1	FLÁVIA CRISTIANE DE CAMPOS	953741-01	G	27/3/2015
			H	27/3/2016
			I	27/3/2017
			J	27/3/2018
			L	27/3/2019
			M	27/3/2020
			N	27/3/2021
			O	27/3/2022
			P	27/3/2023
2	JOELENE FERREIRA DE MORAES	1008676-01	O	18/1/2023
3	MÁRCIA DE PAULA SILVA	493732-01	M	1/1/2015
			N	1/1/2016
			O	1/1/2017
			P	1/1/2018
4	MÁRCIA DOMINGUES DO NASCIMENTO	627321-03	P	30/3/2023
5	MARIA APARECIDA SOTERO LOURENCO	1017837-01	O	1/2/2023
6	MARIA JOSÉ FARIA	962864-01	O	13/5/2022
7	PATRÍCIA FERREIRA SILVA	956244-01	P	31/3/2023
8	REJANE TURÍBIO DE OLIVEIRA MILHOMEM	784060-01	O	8/8/2019
			P	8/8/2020
9	SANDRA MARIA DOS SANTOS	1021281-01	O	22/2/2023
10	WALDIVINA CARDOSO CLEMENTE	534846-04	O	23/12/2022
11	WALKÍRIA JORGE MAGALHÃES	782041-01	J	1/8/2015
			L	1/8/2016
			M	1/8/2017
			N	1/8/2018
			O	1/8/2019
			P	1/8/2020

## II - Cargo: Analista em Cultura e Desportos

Item	Nome	Matrícula	Padrão	A partir de
1	ALINE ANDRADE DE CAMPOS	1100068-02	J	22/9/2020
			L	22/9/2021
			M	22/9/2022
2	DAYANNA FREITAS SILVA OLIVEIRA	1033786-01	O	14/4/2022
3	EDSON CARLOS GONÇALVES	482218-02	O	30/3/2023
4	MARIA DO CARMO FLEURY LOBO	1011723-01	O	16/3/2023
5	SILVANA ARAÚJO CAMELLO	874337-02	G	24/4/2015

			H	24/4/2016
			I	24/4/2017
			J	24/4/2018
			L	24/4/2019
			M	24/4/2020
			N	24/4/2021
			O	24/4/2022
6	WENDEL DA COSTA E SILVA	870595-02	O	4/6/2022

## III - Cargo: Analista em Obras e Urbanismo

Item	Nome	Matrícula	Padrão	A partir de
1	ALEXANDRE VIEIRA MOURA	218014-03	P	28/12/2021
2	BRUNNO CARDOSO MESQUITA	901539-02	L	7/11/2021
			M	7/11/2022
3	CARLOS FERNANDES	1220411-01	J	8/1/2023
4	CHRISTIANNE APARECIDA DE OLIVEIRA LISBOA RIBEIRO	514896-07	J	6/1/2023
5	DANIELA FREITAS DE CASTRO ARAÚJO	1444255-01	C	9/3/2023
6	DANILO GONÇALVES BATISTA	1179233-01	L	27/2/2023
7	ELZA GLAUCE DA SILVEIRA ALVES PEREIRA	900648-01	O	8/4/2021
			P	8/4/2022
8	FÁBIO DE SOUZA SANTOS	988960-01	O	29/9/2022
9	FELIPE MACHADO RAYA	1220950-01	J	9/1/2023
10	HUGO FERREIRA BARBOSA	1219960-01	J	6/1/2023
11	JORGE ALBERTO DAS DORES NETO	1218999-01	J	5/12/2022
12	JOSÉ VICENTE DE MELLO LOPES	766259-04	M	22/3/2023
13	KELLEN MENDONÇA SANTOS	588040-02	P	2/5/2022
14	LAILAH LUVIZOTO ASSAD	868663-01	I	13/3/2023
15	LEANDRA DE BRITO RODRIGUES	924547-02	I	28/5/2021
			J	28/5/2022
16	LETÍCIA DE ASSIS PORTO COELHO	1066129-01	N	1/3/2023
17	LORENA SILVA	619434-02	P	2/1/2022
18	MARCELO LOPES FERREIRA	1219766-01	J	3/1/2023
19	MARIA TEREZA CURY SAMPAIO DE ANDRADE	872954-04	L	17/2/2023
20	MAXWELL JOSÉ DE SANTANA	1221418-01	I	10/1/2023
21	RENATO DE SOUSA E SILVA	1219782-01	J	3/1/2023
22	RODOLFO MONTEIRO SILVA MOREIRA	889091-01	O	7/3/2023
23	SÉRGIO LUIZ DOS REIS	996742-01	G	29/8/2022

## IV - Cargo: Analista em Organização e Finanças

Item	Nome	Matrícula	Padrão	A partir de
1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	947890-01	P	3/3/2023

2	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO AYRES	1020242-01	O	11/2/2023
3	CARLOS AURÉLIO LOURES	1017802-01	O	1/2/2023
4	CAROLINA BORGES DA COSTA	1158414-01	L	24/1/2023
5	DALILA FERREIRA DE SOUZA	1399373-01	E	27/2/2023
6	DENISE FERNANDES NASCIMENTO	1019740-01	O	10/2/2023
7	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	1019724-01	O	10/2/2023
8	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	1219553-01	J	16/12/2022
9	LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVÃO FILHO	1315820-01	G	21/10/2022
10	MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO	1026933-01	O	8/3/2023
11	OBERLIN DA CUNHA NOGUEIRA	1020544-01	O	12/2/2023
12	REGINA MACHADO DE SOUZA	451150-02	O	11/2/2023
13	RODRIGO RESENDE DE MELLO	570605-03	O	26/2/2023
14	ROSILANE MOTA LEITE	863700-01	P	10/12/2021

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.5.000015654-6

SEI Nº 1722679v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.402, DE 17 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANDRÉ QUINTINO SILVA PAIVA, matrícula nº 1308807, CPF nº 322.365.438-08, do cargo, em comissão, de Procurador-Geral Adjunto, símbolo CDS-7, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000006748-6

SEI Nº 1722662v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.403, DE 17 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar VINÍCIUS GOMES DE RESENDE, matrícula nº 1344692, CPF nº 032.728.371-83, do cargo, em comissão, de SubProcurador Chefe do Patrimônio Imobiliário, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Procurador-Geral Adjunto, símbolo CDS-7, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000006748-6

SEI Nº 1722663v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.404, DE 17 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.353, de 16 de maio de 2023, que trata da exoneração do servidor WELMES MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1068318, CPF nº 989.189.661-72, do cargo, em comissão, de Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001529-3

SEI Nº 1722669v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.405, 17 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.354, de 16 de maio de 2023, que trata da exoneração da servidora GIZZA LAURENE CARMO DI OLIVEIRA, matrícula nº 433292, CPF nº 698.810.061-04, do cargo, em comissão, de Assessora Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito, e a nomeação no cargo, em comissão, de Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001529-3

SEI Nº 1722692v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.406, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DIOGO MACHADO GOMES, matrícula nº 1456814, CPF nº 708.680.771-00, do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo e Logística, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001539-0

SEI Nº 1722665v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.407, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JOSEMAR JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1504193, CPF nº 852.956.471-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo e Logística, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001539-0

SEI Nº 1722666v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.408, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANDRÉ LUIZ SALES DIAS, matrícula nº 658677, CPF nº 336.954.231-53, do cargo, em comissão, de Diretor de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001529-3

SEI Nº 1722668v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.409, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear BRUNA LOPES NASCIMENTO, matrícula nº 1544187, CPF nº 727.084.251-53, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Tornar sem efeito o art. 2º do Decreto nº 2.356, de 16 de maio de 2023, que trata da nomeação da servidora BRUNA LOPES NASCIMENTO, matrícula nº 1544187, no cargo, em comissão, de Secretária Executiva, símbolo CDS-8, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001529-3

SEI Nº 1722671v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.410, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

PAULO JÚLIO DE OLIVEIRA, CPF nº 004.791.471-83, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1722673v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.411, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALESSANDRA CALIXTO MACHADO MIGUEL VILELA, matrícula nº 1472461, CPF nº 874.975.141-72, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1722674v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.412, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ADRIEL ALVES PINTO, matrícula nº 1453394, CPF nº 018.083.301-45, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1722675v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.413, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GUSTAVO NUNES DE SOUZA, matrícula nº 1480766, CPF nº 035.277.281-63, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1722677v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.414, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JOSEMAR RAYMUNDO DA COSTA, CPF nº 744.970.651-20, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1722678v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.415, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DANIELA ROCHA SILVA MARTINS, matrícula nº 1408585, CPF nº 078.865.456-05, do cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa de Feiras Especiais, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1722680v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.416, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

CLÁUDIA MARIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 358169, CPF nº 854.241.371-72, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Feiras Especiais, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1722681v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.417, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

RODNEY DE JESUS MONTEIRO, matrícula nº 1070070, CPF nº 007.611.821-52, para exercer a função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Colorado, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001532-3

SEI Nº 1722682v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.418, DE 17 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.355, de 16 de maio de 2023, que trata da exoneração do servidor MARCOS VINICIUS DE SOUZA, matrícula nº 104051, CPF nº 439.784.441-00, do cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001529-3

SEI Nº 1722693v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 107, DE 17 DE MAIO DE 2023**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 480.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000001479-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 480.000,00
TOTAL		R\$ 480.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 480.000,00
TOTAL		R\$ 480.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001479-6

SEI Nº 1722687v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 108, DE 17 DE MAIO DE 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 479.999,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000003133-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 479.999,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0165.2052.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 379.999,00
2850	08.244.0165.2555.44905200.229 56 2660 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 479.999,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0162.2049.33504300.100 585 1500 0000	R\$ 180.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 99.999,00
2850	08.244.0165.2555.31901300.100 585 1500 0000	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0165.2555.33903900.229 56 2660 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 479.999,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000003133-1

SEI Nº 1722685v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 109, DE 17 DE MAIO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.365.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000015403-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.365.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33909200.102 527 1500 1002	R\$ 4.365.000,00
TOTAL		R\$ 4.365.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.44905200.102 527 1500 1002	R\$ 3.365.000,00
2150	10.302.0094.2782.44909200.102 527 1500 1002	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 4.365.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000015403-6

SEI Nº 1722684v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 110, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no valor de R\$ 245.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.19.000000278-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS  
AFIRMATIVAS

UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 5.000,00
5201	14.422.0047.1097.33903900.123 510 1700 0000	R\$ 240.000,00
TOTAL		R\$ 245.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS  
AFIRMATIVAS

UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2451.44903700.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
5201	04.122.0028.2451.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
5201	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 2.000,00
5201	04.122.0028.2451.45905200.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
5201	08.244.0047.1094.44905100.123 510 1700 0000	R\$ 20.000,00
5201	14.422.0044.1104.33903900.123 510 1700 0000	R\$ 100.000,00
5201	14.422.0044.1771.33903900.123 510 1700 0000	R\$ 50.000,00
5201	14.422.0044.1771.44905100.123 510 1700 0000	R\$ 50.000,00
5201	14.422.0044.2403.33903400.123 510 1700 0000	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 245.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000278-7

SEI Nº 1722690v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 111 DE 17 DE MAIO DE 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 10.471.353,63

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.12.000001464-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 10.471.353,63 (dez milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	04.122.0028.2451.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 4.402.560,00
2001	04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 6.068.793,63
TOTAL		R\$ 10.471.353,63

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 10.471.353,63
TOTAL		R\$ 10.471.353,63

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.12.000001464-4

SEI Nº 1722691v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 109/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000013045-9, e considerando o deferimento do pedido de tutela de urgência no Agravo de Instrumento nº 5126515-10.2023.8.09.0051, da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás, resolvo:

1 Nos termos dos artigos 35 a 37 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora LOURENA CRISTINA DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 1291238-02, ocupante do Cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de abril de 2023 até 7 de abril de 2024, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do curso de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Campus Anápolis.

2 Fica ratificado o Despacho nº 4587, de 3 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação (ID 1612051).

3 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para providências subsequentes.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000013045-9

SEI Nº 1722641v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 110/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.24.000015793-9, e considerando a Decisão Liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5226569.81.2023.8.09, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, resolvo:

- 1 Nos termos dos artigos 35 a 37 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora ANGÉLICA MARIA VASCONCELOS, matrícula nº 614254-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de abril de 2023 até 14 de agosto de 2026, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do curso de Doutorado em Educação, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.
- 2 Fica ratificado o Despacho nº 4598/2023, de 3 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação (ID 1616978).
- 3 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para providências subsequentes.

Goiânia, 17 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000015793-9

SEI Nº 1722642v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 20, 11 DE MAIO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JAIME OLÍMPICO DE FREITAS, matrícula nº 487287-04, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 661288, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **ITAMAR GONÇALVES DE MELO, CNPJ: 12.532.225/0001-78**.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

**GISELA ELIAS**  
**Chefe de Gabinete SEGOV**  
**Portaria nº 6, 13 de abril 2023**

Goiânia, 11 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 15/05/2023, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1673139** e o código CRC **84431D5B**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 26/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.00000057-0, **RELTON TEODORO DE REZENDE**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 298/2023 – PPI/PGM (1515244), sendo ela: manifestar interesse na aquisição pelo valor do Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 077/2023 (1678414).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 15/05/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Ribeiro Issy, Secretário Executivo**, em 15/05/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 16/05/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1696795** e o código CRC **A1ED9860**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 28/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000000643-9, **LUCIENE ALVES DE LACERDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 350/2023 – PPI/PGM (1699727), sendo ela: retirar a minuta da escritura pública de compra e venda para lavrar em cartório.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 16 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 16/05/2023, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 16/05/2023, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 17/05/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1710634** e o código CRC **DDC3EEDD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 287, 09 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000003014-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Wellington Antônio Vieira Serravalle**, Guarda Civil, matrícula 246166-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 22/0/1994, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023**, referente ao período aquisitivo de 22/02/2009 a 21/02/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 16/05/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1656248** e o código CRC **AD5435F6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 300, 11 DE MAIO DE 2023**

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* o Memorando nº 107/2023 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 014/2021 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021;

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.000001573-9, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 211/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.023, de 12 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 211/2023 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/05/2023.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 16/05/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1675845** e o código CRC **B829A41F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO